CÓDIGO PENAL

- Art. 78 Durante o prazo da suspensão, o condenado ficará sujeito à observação e ao cumprimento das condições estabelecidas pelo juiz.
- § 1º No primeiro ano do prazo, deverá o condenado prestar serviços à comunidade (art. 46) ou submeter-se à limitação de fim de semana§ 2º Se o condenado houver reparado o dano, salvo impossibilidade de fazê-lo, e se as circunstâncias do art. 59 deste Código lhe forem inteiramente favoráveis, o juiz poderá substituir a exigência do parágrafo anterior pelas seguintes condições, aplicadas cumulativamente: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)
- § 2° Se o condenado houver reparado o dano, salvo impossibilidade de fazê-lo, e se as circunstâncias do art. 59 deste Código lhe forem inteiramente favoráveis, o juiz poderá substituir a exigência do parágrafo anterior pelas seguintes condições, aplicadas cumulativamente
 - a) proibição de freqüentar determinados lugares;
 - b) proibição de ausentar-se da comarca onde reside, sem autorização do juiz;
- c) comparecimento pessoal e obrigatório a juízo, mensalmente, para informar e justificar suas atividades.

Lei 9605/98

Art. 17. A verificação da reparação a que se refere o § 2º do art. 78 do Código Penal será feita mediante laudo de reparação do dano ambiental, e as condições a serem impostas pelo juiz deverão relacionar-se com a proteção ao meio ambiente.

O indiciado Aloize Segunda confessa a conduta sob investigação e concorda com o TERMO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL, aceitando as c.

CLÁUSULA 2ª

- 1) Reparar o dano 250 (duzentos e cinquenta) mudas de espécies nativas diversas, comprovada mediante laudo/atestado, custeado pelo investigado;
- 2) Pagar prestação pecuniária no valor de R\$ 2.400,00;

CLÁUSULA 3ª

Constituem deveres do investigado: a) comprovar mensalmente o cumprimento das condições avençadas nos autos de acordo respectivos, independentemente de notificação ou aviso prévio;

Algumas dúvidas do Seu Aloize:

- a) quais as espécies que ele pode efetuar o plantio e qual prazo ele dispõe para iniciar o plantio?
- b) quem pode elaborar o laudo/atestado, e de quanto em quanto tempo ele deve acrescentar nos autos tal laudo?
- c) por quanto tempo ele deve acrescentar esses laudos?